

S. F. Fofonka
 SILVIO MIGUEL FOFONKA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Luiz Inácio Lula da Silva
 BRIANO GIL DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

Lei nº 2.162/89

"REAJUSTA OS VALORES A TÍTULO DE DIÁRIA PARA VIAGENS DO PREFEITO MUNICIPAL PARA FORA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E PARA FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL."

SILVIO MIGUEL FOFONKA,
 Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

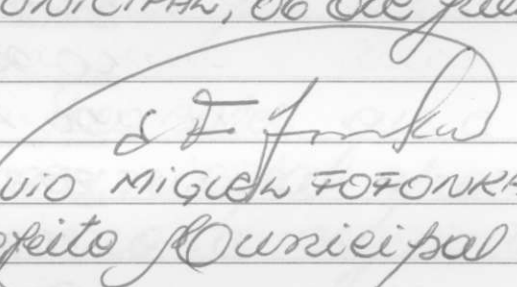
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores a título de diária para viagens de fora do município de Santo Antônio da Patrulha e para fora do Estado do Rio Grande do Sul.

pal para fora do Município de Santo Antônio da Patrulha e para fora do Estado do Rio Grande do Sul, eridos através da Lei Municipal nº 2.097/87, de 18 de agosto de 1987, conforme segue:

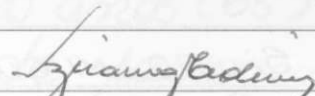
- Viagens para fora do Município. R\$ 60,00
- Viagens para fora do Estado R\$ 120,00

Artigo 2º - Derrogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1989.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MENEZES
Secretário de Administração

Lei nº 2.163/89

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ADESAO A GRUPOS DE CONSÓRCIO, COM O FIM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".